



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ofício n° 175 /2025/GAB/SMG

Quatro Barras, 04 de junho de 2025.

A Sua Excelência Senhor
FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras
Comprovante de Protocolo
Processo n° 5181 2025
Data 06/06/2025
Eluane Cordeiro
Assinatura

MENSAGEM N° 19 /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis a Mensagem que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Projeto de Lei em análise refere-se à suplementação através de Crédito Adicional Especial em dotação orçamentária não prevista no orçamento anual da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para o exercício financeiro de 2025.

Trata-se de despesas com aquisição de equipamento e material permanente, essencial para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho dos recursos recebidos por meio da Lei Aldir Blanc, os quais estão destinados à execução do cronograma de ações culturais. A ausência desses equipamentos compromete diretamente a implementação eficaz das atividades, bem como a correta aplicação dos recursos vinculados.



Conhecendo a Lei Aldir Blanc: A Lei nº 14.017/2020 foi criada para apoiar o setor cultural brasileiro durante a pandemia de COVID-19, destinando recursos federais a estados, municípios e Distrito Federal para apoiar trabalhadores da cultura e espaços culturais. Essa lei, que homenageia o compositor Aldir Blanc, visa garantir recursos emergenciais para o setor, que foi duramente afetado pelas medidas de isolamento social. Os objetivos da Lei Aldir Blanc foram:

- Apoio financeiro: destina recursos para estados, municípios e DF para apoiar trabalhadores da cultura e espaços culturais.
- Emergência cultural: visa mitigar os impactos da pandemia no setor cultural.
- Fomento à cultura: possibilita o desenvolvimento de ações e projetos culturais em diversas áreas.

Assim, a Lei Aldir Blanc prevê o repasse de recursos federais aos entes federados e os entes federados utilizam esses recursos para realizar editais e outros mecanismos de apoio a trabalhadores da cultura e espaços culturais, sendo que a lei estabelece os critérios e mecanismos para garantir o apoio aos beneficiados.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, essencial para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho dos recursos recebidos por meio da Lei Aldir Blanc.

Segundo a Lei 4320/64, temos:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:



I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

...

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

Ainda, traz a Lei Orgânica Municipal:

Art. 113 As alterações orçamentárias durante o exercício dar-se-ão:

I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Assim, contamos com a análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis, visto a importância da matéria aqui tratada. Por fim, informamos que, conforme calendário das metas estabelecidas no plano de trabalho dos recursos, o valor destinado à equipamento e material permanente possui prazo para execução até o dia 30 de junho de 2025¹, motivo que justifica a importância da matéria e a tramitação da proposta com a urgência que o caso demanda.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

¹ <https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/municipios-tem-ate-26-de-maio-para-enviar-planos-de-acao-relacionados-a-recursos-do-novo-ciclo-da-politica-nacional-aldi>



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2025, o crédito adicional especial ao valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a seguir especificado:

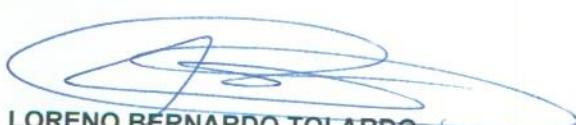
CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
17.001.13.392.0014.2.181	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
3063	Recursos de Apoio a Política Nacional Aldir Blanc - Lei 14399/2022	
TOTAL		40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, recursos oriundos de superávit financeiro de Recursos de Apoio a Política Nacional Aldir Blanc – Lei 14399/2022, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 03 de junho de 2025.


LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal